

PORTARIA Nº 038/2021

Dispõe sobre a nomeação do fiscal para a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo nos exercícios de 2021 e 2022.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES/MA, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, cumulado com o Regimento Interno desta Augusta Casa Parlamentar, e na forma do art. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **Art. 1º** Nome o servidor **RAIMUNDO DE MOURA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 050.313.833-99, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo nos exercícios de 2021 e 2022. **Art. 2º** Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos;
- I Atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo):
- V Verificar-se as faturas/Notas Fiscal da contratada estão acompanhadas das certidões (FGTS INSS e MUNICIPAL);
- VI Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- VIII Exercer outras atribuições exigidas perla legislação pertinente.
- **Art. 3º** O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue;
- I Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
- II Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando, quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação.



Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

REGIATRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES, NO ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

THYAGO MPORAIS DE BRITO Presidente da Câmara TRAVESSA GONÇALVES DIAS, № 311 – CENTRO CNPJ.: 01.561.963/0001-27 CEP.: 65.645-000 MATÕES – MARANHÃO

E-mail: camaramunicipalmatoes@hotmail.com http://www.matoes.ma.leg.br